

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 363, DE 12 DE AGOSTO DE 2021(*)

Deferir os pedidos de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os arts. 1º ao 14º da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), bem como a regulamentação estabelecida no Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Deferir os pedidos de credenciamento para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) das instituições relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACIABA
CNPJ 78.483.708/0001-38
MUNICÍPIO/UF: Guaraciaba/SC
NUP 25000.085648/2021-10
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM RETIRO
CNPJ 78.477.866/0001-85
MUNICÍPIO/UF: Bom Retiro/SC
NUP 25000.095751/2021-60
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO MAGNUS
CNPJ 23.891.049/0001-87
MUNICÍPIO/UF: Salto de Pirapora/SP
NUP 25000.095849/2021-17
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO PODE - PORTADORES DE DIREITOS ESPECIAIS
CNPJ 06.698.790/0001-07
MUNICÍPIO/UF: Pesequeira/PE
NUP 25000.095781/2021-76
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAURO MULLER
CNPJ 83.818.328/0001-47
MUNICÍPIO/UF: Lauro Muller/SC
NUP 25000.097053/2021-07
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SETE BARRAS
CNPJ 57.741.209/0001-23
MUNICÍPIO/UF: Sete Barras/SP
NUP 25000.085461/2021-16
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ÁGUAS MORNAS
CNPJ 01.269.862/0001-87
MUNICÍPIO/UF: Águas Mornas/SC
NUP 25000.090399/2021-76
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂNDIDO MOTA
CNPJ 64.613.789/0001-39
MUNICÍPIO/UF: CÂNDIDO MOTA/SP
NUP 25000.095723/2021-42
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA
CNPJ 04.145.569/0001-04
MUNICÍPIO/UF: Maria Helena/PR
NUP 25000.092272/2021-91
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAMBORÊ
CNPJ 73.800.443/0001-30
MUNICÍPIO/UF: Mamborê/PR
NUP 25000.107793/2021-51
RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL DR ERNESTO MAURICIO ARNDT
CNPJ 92.206.325/0001-43
MUNICÍPIO/UF: Morro Redondo/RS
NUP 25000.092434/2021-91
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO DO PARAÍSO
CNPJ 19.098.326/0001-21
MUNICÍPIO/UF: São Sebastião do Paraíso/MG
NUP 25000.094959/2021-61
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOSÉ BOITEUX
CNPJ 79.372.983/0001-47
MUNICÍPIO/UF: José Boiteux/SC
NUP 25000.094933/2021-13
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CANOAS
CNPJ 88.326.277/0001-50
MUNICÍPIO/UF: Canoas/RS
NUP 25000.097763/2021-29
RAZÃO SOCIAL: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIRAMA
CNPJ 11.026.059/0001-75
MUNICÍPIO/UF: Ibirama/SC
NUP 25000.097667/2021-81
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI
CNPJ 05.402.145/0001-32
MUNICÍPIO/UF: Ipameri/GO
NUP 25000.098791/2021-63
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUEDAS

DO IGUAÇU

CNPJ 78.122.603/0001-53
MUNICÍPIO/UF: Quedas do Iguaçu/PR
NUP 25000.107653/2021-82
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRA
CNPJ 02.402.602/0001-09
MUNICÍPIO/UF: Ipira/SC
NUP 25000.090403/2021-04
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SANTA

BÁRBARA D'OESTE

CNPJ 56.729.502/0001-02
MUNICÍPIO/UF: Santa Bárbara D'Oeste/SP
NUP 25000.088635/2021-94
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARUVA
CNPJ 00.091.232/0001-00
MUNICÍPIO/UF: Garuva/SC
NUP 25000.089074/2021-41
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENDA

NOVA DO IMIGRANTE

CNPJ 31.724.438/0001-46
MUNICÍPIO/UF: Venda Nova do Imigrante/ES
NUP 25000.090316/2021-49
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE ITAPOÁ (AMA)
CNPJ 32.926.641/0001-68
MUNICÍPIO/UF: Itapoá/SC
NUP 25000.107362/2021-94
RAZÃO SOCIAL: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL
CNPJ 07.818.313/0001-09
MUNICÍPIO/UF: Sobral/CE
NUP 25000.085653/2021-14
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBARÁ
CNPJ 77.655.785/0001-65
MUNICÍPIO/UF: Cambará/PR
NUP 25000.094695/2021-46
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLEANS
CNPJ 83.818.294/0001-90
MUNICÍPIO/UF: Orleans/SC
NUP 25000.095373/2021-14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS

(*) Republicada por sair no Diário Oficial da União nº 154, de 16 de agosto de 2021, Seção 2, página 45, ou seja, seção incorreta.

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Linfangioleiomiomatose.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE e o SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de se estabelecerem os parâmetros sobre a linfangioleiomiomatose no Brasil e diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença;

Considerando que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando o Registro de Deliberação nº 624/2021 e o Relatório de Recomendação nº 629 - Junho de 2021 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), a atualização da busca e avaliação da literatura; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde (DGITIS/SCTIE/MS), do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS) e do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS), resolvem:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Linfangioleiomiomatose.

Parágrafo único. O Protocolo objeto deste artigo, que contém o conceito geral da linfangioleiomiomatose, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponível no site <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt>, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a identificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento da linfangioleiomiomatose.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essa doença em todas as etapas descritas no anexo a esta Portaria, disponível no site citado no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE
Secretário de Atenção Especializada à Saúde

HÉLIO ANGOTTI NETO
Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação
e Insumos Estratégicos em Saúde

PORTARIA Nº 815, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Atualiza a habilitação da Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora localizado no Município de Juiz de Fora (MG), como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestação de alto Risco - GAR Tipo 1 e desabilita como Referência Hospitalar em Atendimento Secundário a Gestação de Alto Risco.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria SAS/MS nº 889, de 8 de agosto de 2013, que inclui habilitações na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui incentivos na Tabela de Incentivos às Redes no SCNES;

Considerando o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do respectivo Estado, aprovado pela Deliberação CIB/MG nº 2.433, de 06 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.934 de 26 de dezembro de 2016, que aprova o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do Estado e dos Municípios de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando o Anexo II - Rede Cegonha - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

e considerando a proposta SAIPS nº 41473 e a correspondente avaliação técnica da Coordenação de Saúde das Mulheres - COSMU/CGCVI/DAPES/SAPS/MS, constante no NUP-SEI 25000.060061/2018-94, resolve:

Art. 1º Fica atualizada a habilitação da Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora (MG), CNES 2153882, como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestação de Alto Risco Tipo I, Código de Habilitação 14.13, conforme o Anexo a Portaria.

Art. 2º Fica desabilitada, do código de habilitação 14.01 - Referência Hospitalar em Atendimento Secundário a Gestação de Alto Risco - a Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora (MG), CNES 2153882, conforme o Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O estabelecimento de saúde estará sujeito à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS) e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas Portarias, poderá ter suspensos os efeitos da habilitação de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	Nível de Referência	Código de Desabilitação	Código de Habilitação
MG	Juiz de Fora	Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora	2153882	Municipal	41473	Tipo 1	14.01	14.13

